



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
MEM19854/2025

HORA / DATA
09:17 16/09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO TITULAR

CGM: 64878
NOME / RAZÃO SOCIAL: DEFESA CIVIL

LOGRADOURO: INDEPENDENCIA, N100/
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: ITAQUI

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: DEFESA CIVIL
ATENDENTE: RAMAO EDELMAR PEREIRA PIRES

DESPACHO

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

Neste expediente administrativo, a Diretoria de Segurança Pública e Defesa Civil requer o pagamento da nota fiscal n.39 (p. 03), considerando a contratação de empresa que efetuou a limpeza da Praça Bêlgio Tabajara e Praça da Orla em consequência das cheias do Rio Uruguai, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão da emergencialidade. Juntou aos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Termo de Referência, bem como apresentou justificativa e acostou aos autos os demais documentos e informações necessárias para a instrução, análise e a tomada de decisão. Na análise do conjunto probatório e, neste caso, considerando o Parecer Jurídico nº 849/2025, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município (pp. 58-62) e por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pela Assessoria de Planejamento (pp. 50-51), solicitação de compra nº 200011 (p. 52) e ainda, considerando que a demanda está fundamentada no Decreto Municipal nº 9.593/2025, que declarou situação de emergência no município devido a inundação do Rio Uruguai, com a elevação no nível das águas atingindo as áreas urbana e rural do município de Itaqui. Uma vez observados os requisitos previstos no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pedido, com fulcro no Art. 75, Inciso VIII observado o disposto no artigo 70, inciso III, e §6º e artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino, ainda, que a relação jurídica seja formalizada através de nota de empenho, nos termos do artigo 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer Jurídico citado.

Em 03 de novembro de 2025 - 2ª feira.

LEONARDO BETIN

Prefeito